GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 82/FEAM/URA CM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0003717/2025-98

Parecer Único de Licenciamento Convencional vinculado ao Processo de Intervenção SEI nº 2090.01.0003717/2025-98 Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 153248956			
PA/Nº: 10655/2025	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Vale S/A	**CPF/CNPJ:**	33.592.510/0007-40
EMPREENDIMENTO:	Vale S/A	**CPF/CNPJ:**	33.592.510/0007-40
MUNICÍPIO:	Ouro Preto/MG	**ZONA:**	Rural

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):**	**CLASSE:**
H-01-01-1	Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas.	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO/ART:**
Ana Luiza de Aguilar Duarte	ART: SEI nº 110701308; CTF: SEI nº 110701310
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Diego Maximiano Pereira de Oliveira Analista Ambiental – URA CM	1.249.584-2
Isabela Fernanda Caroba Gestora Ambiental - URA CM	1.378.179-4
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual – URA CM	1.368.004-6

De acordo: Mateus Romão de Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA CM	1.363.846-5

Documento assinado eletronicamente por **Diego Maximiano Pereira de Oliveira**, **Servidor**, em 09/11/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni**, **Coordenadora**, em 09/11/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Caroba**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira**, **Chefe Regional**, em 10/11/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153215482** e o código CRC **33BC6D70**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003717/2025-98 SEI nº 153215482

Parecer CPB (compensação por intervenção no Bioma Mata Atlântica)

Mina de Fábrica – Processo de intervenção SEI nº 2090.01.0003717/2025-98 / SLA nº 10655/2025

Resumo

A Mina de Fábrica está localizada na porção sudoeste do Quadrilátero Ferrífero, abrangendo os municípios de Ouro Preto, Belo Vale e Congonhas, no estado de Minas Gerais. Trata-se de processo formalizado no SLA nº 10655/2025, cujo empreendimento foi enquadrado na Modalidade LAC1, Fase LP+LI+LO e Classe 4, com capacidade de produção licenciada para 17.800.000 Mt/ano de produção Bruta (ROM – *Run of Mine*).

Os estudos do meio biótico de fauna apresentaram como resultados uma riqueza de 95 espécies de aves, 23 espécies de anfíbios, sete espécies de répteis, 14 espécies de mamíferos terrestres, oito espécies de mamíferos voadores, 15 espécies para entomofauna, oito espécies da ictiofauna, 35 táxons para fitoplâncton, 38 táxons para zooplâncton e 29 táxons para macroinvertebrado bentônico.

No diagnóstico da flora consta a presença das seguintes tipologias dentro da Área Diretamente Afetada pretendida para intervenção: Área Antropizada com Árvores Isoladas, Campo Limpo em Estágio Avançado de Regeneração, Campo Rupestre Ferruginoso em Estágio Avançado de Regeneração, Campo Sujo em Estágio Avançado de Regeneração, Cerrado Sentido Restrito em Estágio Avançado de Regeneração, Cerrado Sentido Restrito em Estágio Médio de Regeneração, Vegetação Exótica, Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração (FESI), Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração (FESM).

Devido à solicitação protocolada pela Vale para intervenção ambiental em 27,07 ha de vegetação nativa de Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração, e visando ao cumprimento dos requisitos legais referentes à compensação ambiental, foi apresentado pela empresa a proposta de compensação consubstanciada na doação de 54,14 ha de área pendente de regularização fundiária no Parque Estadual Serra do Ouro Branco, em conformidade com a legislação vigente.

1 - Introdução e contextualização

Conforme descrito no RIMA (2025), a Mina de Fábrica desenvolve atividades de explotação e beneficiamento de minério de ferro e dispõe de toda a infraestrutura necessária à sua operação (pilhas de estéril, barragem de rejeitos, estruturas administrativas e operacionais, diques e barragem de contenção de sedimentos, infraestrutura de apoio, entre outras). Ademais, segundo o referido documento,

atualmente, a Mina de Fábrica opera com capacidade de produção licenciada para 17.800.000 Mt/ano de produção Bruta (ROM – *Run of Mine*). O empreendimento foi enquadrado no SLA nº 10655/2025 na Modalidade LAC1, Fase LP+LI+LO e Classe 4.

Consoante apresentado pela empresa no EIA (2025), no RIMA (2025) e no PIA (2025), a solicitação de licenciamento ambiental decorre da necessidade de supressão de vegetação para a realização das atividades de sondagem necessárias ao desenvolvimento da engenharia do projeto PDER (Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito) Retiro das Almas. Adicionalmente, foi solicitada a supressão de vegetação em áreas de cava e de pilhas de estéril licenciadas da Mina de Fábrica, correspondentes a trechos que não foram suprimidos na fase de Licença de Instalação (LI), bem como a áreas que apresentaram regeneração natural ao longo do tempo, após a realização da supressão à época da concessão da licença. Também foi informado que será necessária a supressão de vegetação em outras áreas, destinadas à conformação do talude do acesso de terceiros à área G e à implantação das obras emergenciais de reconformação do talude da cava Segredo (Ponto 2, área 18), onde foram identificados em 2020, focos erosivos e pontos de instabilidade geotécnica.

O licenciamento ambiental em análise perante a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) sob o SLA nº 10.655/2025, foi cadastrado no código de atividade H-01-01-1, em observância ao disposto na Listagem H da Deliberação Normativa do COPAM N° 217/2017. Essa normativa estabelece que as atividades e os empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária nativa em estágios médio e/ou avançado de regeneração no bioma Mata Atlântica, ficam sujeitos a apresentação de EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, excetuando-se os casos de árvores isoladas.

2 - Localização do empreendimento

De acordo com o descrito no EIA (2025) volume I, o Complexo Paraopeba, de propriedade da Vale S.A., no qual se insere a Mina de Fábrica, está localizado na porção sudoeste do Quadrilátero Ferrífero, abrangendo os municípios de Ouro Preto, Belo Vale e Congonhas, no estado de Minas Gerais. Conforme apresentado no RIMA (2025), o acesso principal à Área Diretamente Afetada (ADA) pelo Projeto pode ser realizado pela portaria da Mina de Fábrica.

A visão geral das áreas requeridas para intervenção ambiental, bem como suas tipologias distribuídas pela área diretamente afetada do empreendimento podem ser verificadas na figura 1.

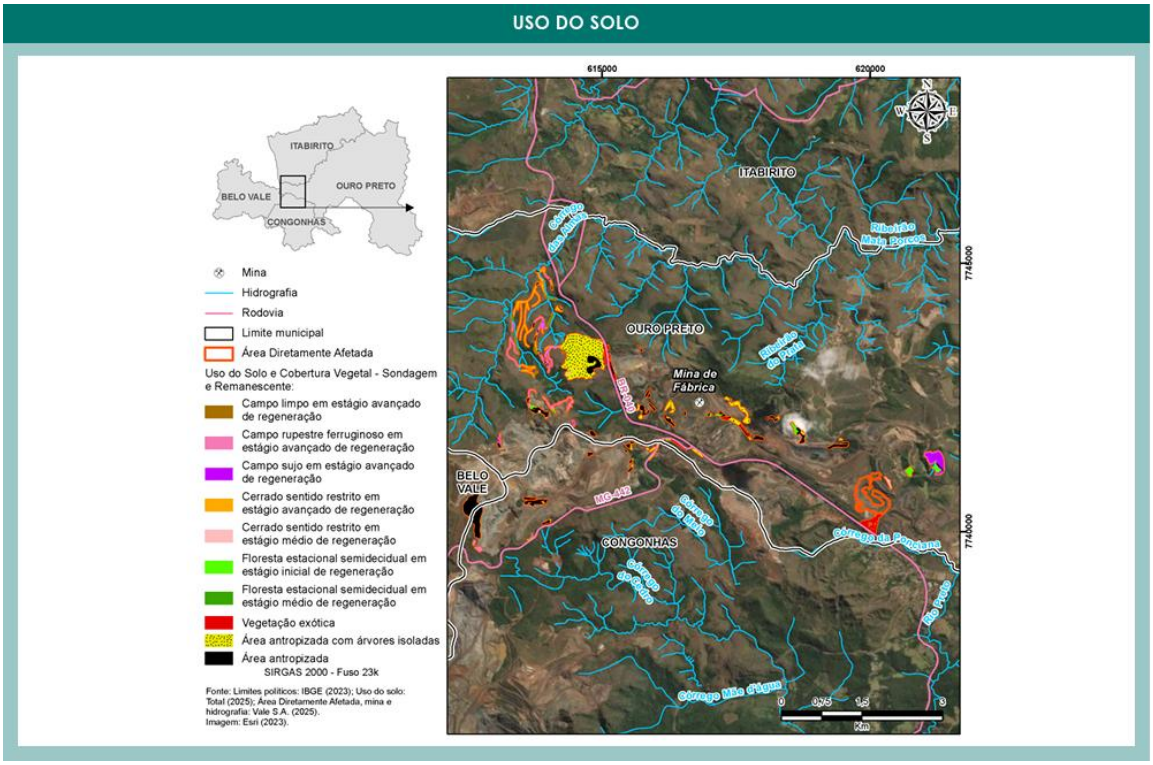


Figura 1 Recorte do mapa de uso do solo para ilustrar a localização do empreendimento e a tipologia das áreas pretendidas para intervenção ambiental. Fonte: RIMA (2025).

3 – Diagnóstico da fauna na área alvo de intervenção

A empresa apresentou os estudos do meio biótico para a fauna abrangendo dados secundários e primários para o grupo das aves, anfíbios, répteis, mamíferos terrestres, mamíferos voadores, entomofauna, ictiofauna, fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrado bentônico.

3.1 Avifauna

De acordo com EIA (2025), a partir dos dados secundários obtidos por meio das fontes consultadas, foram compiladas 360 espécies de aves, distribuídas em 23 Ordens e em 61 Famílias, ocorrem na Área de Estudo Regional.

Conforme dados primários descrito no resultado do EIA (2025), durante as duas campanhas de diagnóstico da avifauna foram catalogadas 95 espécies de aves, pertencentes a 31 famílias e 13 ordens. Entre as espécies registradas no inventariamento da avifauna foram registradas cinco espécies endêmicas da Mata Atlântica (foi citado MOREIRA-LIMA, 2013) sendo elas: *Mackenziaena leachii*, *Pyriglena leucoptera*, *Todirostrum poliocephalum*, *Muscipipra vetula* e *Tachyphonus coronatus* e duas do Cerrado (*Melanopareia torquata* e *Porphyrospiza caerulescens*). Também espécies endêmicas de topos de montanha do leste do Brasil (Vasconcelos, 2008) *Polystictus superciliaris* e

Embernagra longicauda e do Brasil (*Todirostrum poliocephalum*, *Knipolegus nigerrimus* e *Hylophilus amaurocephalus*).

Dentre as espécies registradas no estudo apresentado pela empresa, a águia-cinzenta (*Urubitinga coronata*) está classificada na categoria “Em Perigo” em Minas Gerais, no Brasil e em nível global, enquanto o papa-moscas-do-campo (*Culicivora caudacuta*) encontra-se enquadrado na categoria “Vulnerável” em Minas Gerais e globalmente.

3.2 Herpetofauna

Nos dados secundários apresentados no EIA (2025) foram compiladas 105 espécies de répteis e anfíbios, pertencentes a quatro ordens e 23 famílias, considerando a Área de Estudo Regional. Algumas espécies citadas nos dados secundários: perereca (*Bokermannohyla martinsi*), perereca-das-folhagens (*Pithecopus ayeaye*) (Criticamente ameaçada em Minas Gerais) e cágado-d'água-da-serra (*Hydromedusa maximiliani*) (Vulnerável em Minas Gerais).

Nos resultados dos estudos primários apresentados pela empresa constam uma comunidade herpetofaunística composta por 30 espécies, pertencentes a duas ordens e 15 famílias. Dessas, 23 espécies foram apontadas como anfíbios anuros distribuídos em 10 famílias. Algumas espécies de anfíbios registradas foram: rãzinha-do-folhiço (*Ischnocnema juipoca*), sapo-vermelho (*Rhinella rubescens*) e perereca-de-pijama (*Boana polytaenia*), entre outros. A perereca-de- folhagem (*Phyllomedusa burmeisteri*) foi indicada no estudo como endêmica da Mata Atlântica.

Para os répteis, constam nos estudos entregues pela empresa o registro de sete espécies distribuídas em cinco famílias. Algumas espécies de répteis registradas no inventariamento de fauna entregue pela Vale foram: papa-vento (*Enyalius bilineatus*), lagarto-preguiça (*Polychrus acutirostris*) e serpente-olho-de-gato-anelada (*Leptodeira annulata*), entre outras.

3.4 Mastofauna terrestre

Consoante dados secundários descrito no EIA (2025), foram levantadas 26 espécies da mastofauna, pertencentes a 7 ordens e 16 famílias, considerando a Área de Estudo Regional. Algumas espécies compiladas e apresentadas pela empresa foram: jaguatirica (*Leopardus pardalis*), irara (*Eira barbara*) e cutia (*Dasyprocta azarae*).

Segundo o resultado do inventariamento entregue pela empresa foram registradas uma comunidade mastofaunística (pequenos não voadores, médio e grandes portes) composta por 14 espécies. As espécies de pequenos mamíferos registradas no estudo entregue pela empresa foram: rato-do-mato (*Cerradomys subflavus*), rato-do-mato (*Oligoryzomys nigripes*), tapeti (*Sylvilagus minensis*). Algumas espécies de médio e grande porte indicadas no levantamento da

mastofauna foram: veado-catingueiro (*Subulo gouazoubira*), tatu-de-rabo-mole (*Cabassous squamicaudis*) e paca (*Cuniculus paca*).

Foram indicados a partir do estudo, o registrado de três espécies classificadas em categorias de ameaça de extinção no contexto regional, nacional ou global: lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) classificada como "Vulnerável" (VU) em nível estadual (MG) e nacional (Brasil); onça-parda (*Puma concolor*) enquadrada na categoria "Vulnerável" em Minas Gerais; e a raposinha (*Lycalopex vetulus*) classificada como "Vulnerável" em nível nacional.

3.5 Mastofauna Voadora (Quirópteros)

EIA - Dados secundários – A listagem da mastofauna voadora com ocorrência para a região de estudo feita a partir dos dados secundários apresentada no EIA (2025) constitui-se de 43 espécies distribuídas entre quatro (04) Famílias. Algumas espécies compiladas nos estudos utilizados para a pesquisa foram: morcego (*Histiotus velatus*), morcego (*Vampyressa pusilla*) e morcego (*Myotis ruber*).

Os resultados obtidos durante a 1ª e 2ª campanhas de campo do inventário realizado pela empresa indicaram o registro de oito (08) espécies pertencentes a duas (02) famílias. Algumas espécies levantadas no inventariamento realizado pela Vale foram: Morcego (*Carollia perspicillata*), Morcego-beija-flor (*Glossophaga soricina*) e Morcego (*Sturnira lilium*).

3.6 Entomofauna

A partir dos dados secundários obtidos pela empresa no EIA (2025) foram encontradas 331 espécies e 11 famílias, destas destaca-se a família Nymphalidae como a mais representativa, com 152 espécies.

Os resultados apresentados após a realização do inventariamento da entofauna indicaram o registro de um total de 15 espécies com 138 indivíduos. Para a ordem díptera foram encontradas 3 espécies com 35 indivíduos, para a ordem hymenoptera 2 espécies com 30 indivíduos e para a ordem Lepidópteros com 10 espécies com 73 indivíduos.

3.7 Ictiofauna

A partir dos dados secundários apresentados no EIA (2025) foram obtidos o registro de 25 espécies de peixes pertencentes a cinco ordens e oito famílias. Algumas espécies compiladas a partir das consultas das pesquisas feita pela empresa foram: cascudinho (*Harttia leiopleura*), cascudinho (*Harttia novalimensis*), cascudo (*Harttia torrenticola*), entre outras.

Os resultados do inventário indicaram o registro de 54 exemplares, sendo registradas oito espécies, pertencentes a duas ordens e três famílias. Todas as espécies são nativas e sete são endêmicas como, por exemplo, Lambari

(Psalidodon rivularis), Cascudo (*Pareiorhina rosai*) e Cambeva (*Cambeva variegata*).

Além disso, três identificadas do inventario foram consideradas ameaçadas de extinção: cascudinho (*Harttia leiopleura*) (COPAM, 2010), cascudinho (*Pareiorhaphis mutuca*) (COPAM, 2010) e (cascudo (*Neoplecostomus franciscoensis*) (COPAM, 2010).

3.8 Fauna aquática (fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrados aquáticos)

3.8.1 Fitoplâncton

Segundo os dados secundários apresentados no EIA (2025) a comunidade fitoplanctônica foi representada por 51 táxons, divididos entre os seguintes grupos: Bacillariophyta (19 táxons), Charophyta (17 táxons), Chlorophyta (6), Cyanobacteria (4), Dinophyta (3) e Ocrophyta (um taxon) e Cryptophyta (um).

Os resultados do inventariamento do fitoplâncton apresentados pela empresa no EIA (2025) apontaram o registrado de um total de 35 táxons, pertencentes à seis filos, sendo que o mais representativo pertence ao filo Bacillariophyta, totalizando 18 táxons seguido pelo filo Charophyta com seis táxons.

3.8.2 Zooplâncton

Apresentados pela empresa os dados secundários para a comunidade zooplânctonica no EIA (2025) é possível a ocorrência de cerca de 15 táxons na área de estudo, distribuídos entre os grupos: Protozoa (12), Rotifera (2) e Cladocera (1).

Os resultados obtidos a partir do estudo da comunidade zooplânctonica apontaram para o registro de 38 táxons, pertencentes à três grupos, sendo que os mais representativos pertencem aos grupos Protozoa e Rotifera, totalizando 35 táxons para esses grupos.

3.8.3 Macroinvertebrados Bentônicos

Os dados secundários apresentados dos zoobentos pela empresa no EIA (2025) apontaram para o provável registro de 20 táxons compreendidos nos filos Annelida, com dois táxons da classe Clitellata (Oligochaeta) e da subclasse Lumbriculata (Hirudinea); Mollusca, com dois táxons pertencentes às classes Bivalvia e Gastropoda e, ainda, 16 táxons inseridos no filo Arthropoda, sendo 15 da classe Insecta e uma da classe Collembola.

Quanto aos dados primários, o resultado do estudo apresentado pela empresa indicou o registro de 29 táxons e dois filos, sendo o filo Arthropoda o mais representativo na amostragem com 27 táxons observados.

4 Unidades de conservação

Segundo o IDE-SISEMA, a ADA pretendida para instalação e operação do empreendimento encontra-se cerca de 1,496 km do Monumento Natural (MONA) Estadual da Serra da Moeda, cerca de 10,436 km da Estação Ecológica (ESEC) Estadual de Aredes, cerca de 9,904 km do Parque Estadual Serra do Ouro Branco, nas imediações da Reserva Particular do Patrimônio Natural Poço Fundo, Cerca de 1,47 km da Reserva Biológica Municipal Campos Rupestres de Moeda Sul e está cerca de 9,101 km do Corredor Ecológico Serra da Moeda-Arêdes.

Parte da ADA pretendida para instalação e operação do empreendimento encontra-se dentro do limite da zona de amortecimento da Reserva Biológica Municipal Campos Rupestres de Moeda Sul. E cerca de 50 metros distante da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda.

A ADA pretendida para instalação e operação do empreendimento encontra-se dentro da Área de Proteção Especial (APE) Estadual Ouro Preto/Mariana e próxima ao entorno do Conjunto Arqueológico e Paisagístico das Ruínas das Casas Velhas e Calçada de Pedras, bem tombado (acautelamento municipal).

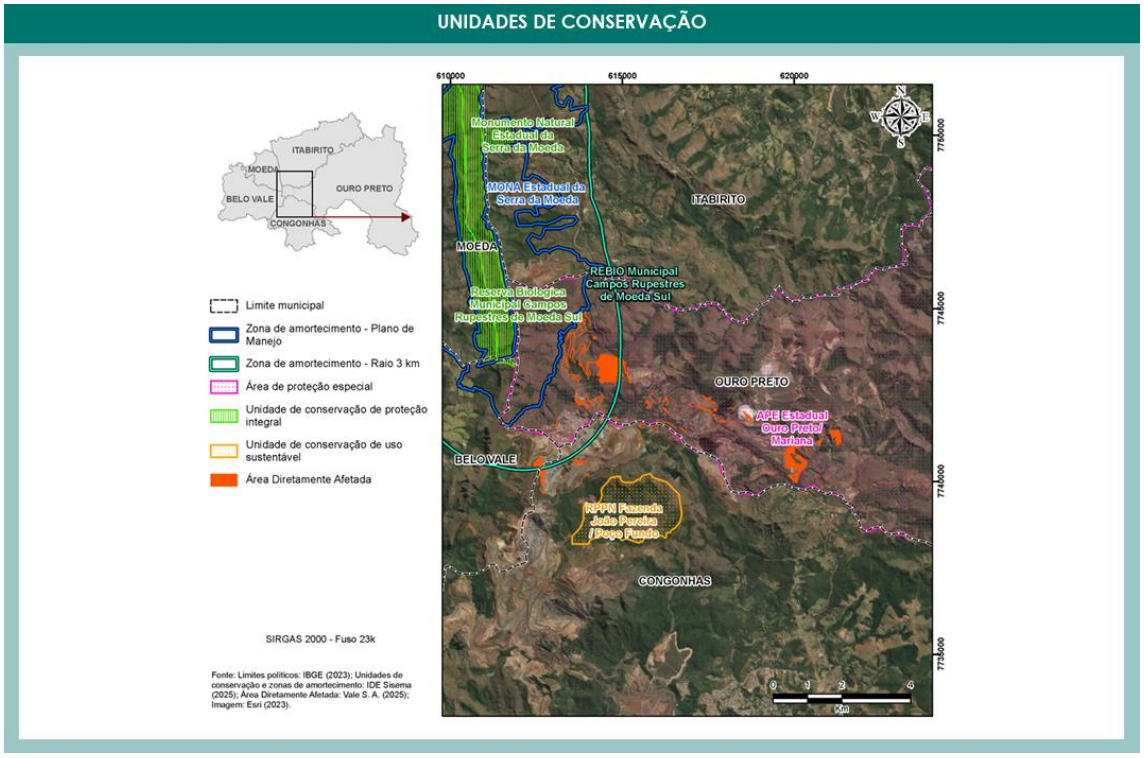


Figura 2 Recorte do mapa de unidades de conservação presentes na área do empreendimento. Fonte: RIMA (2025).

5 Diagnóstico da flora na área de intervenção

Quanto a flora, foram apresentados os resultados para o inventariamento arbóreo e não arbóreo das tipologias: Área Antropizada com Árvores Isoladas, Campo Limpo em Estágio Avançado de Regeneração, Campo Rupestre Ferruginoso em Estágio Avançado de Regeneração, Campo Sujo em Estágio

Avançado de Regeneração, Cerrado Sentido Restrito em Estágio Avançado de Regeneração, Cerrado Sentido Restrito em Estágio Médio de Regeneração, Vegetação Exótica, Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração (FESI), Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração (FESM), Censo Florestal - Talude Revegetado e Amostragem Casual Simples – FESI.

5.1 Área Antropizada com Árvores Isoladas

De acordo com os estudos entregues pela empresa destinados ao inventariamento da vegetação arbórea no EIA (2025) e do PIA (2025), foram mensurados 3.741 fustes, correspondendo a 2.681 indivíduos arbóreos. Desse total, consta no resultado apresentado dos documentos protocolados, que foram contabilizados 1.748 indivíduos vivos (2.390 fustes), distribuídos entre 134 espécies arbóreas pertencentes a 43 famílias botânicas. Algumas das espécies registradas no estudo foram: tamanqueira (*Aegiphila integrifolia*), araticum-amarelo (*Annona sylvatica*), sangra-d'água (*Croton urucurana*), entre outras.

Foi destacado dentro dos estudos entregues pela empresa que, nos ambientes em estudo, foram identificadas as seguintes espécies classificadas como de interesse ecológico especial por pertencerem a lista da flora ameaçada de extinção ou de proteção/imune de corte: guatambú (*Aspidosperma parvifolium*) (classificada como "Em Perigo"), cedro (*Cedrela fissilis*) (classificada como "Vulnerável"), ipê-do-cerrado (*Handroanthus ochraceus*) (Imune de corte) e ipê-amarelo (*Handroanthus vellosoi*) (Imune de corte).

Com relação ao inventariamento da vegetação não-arbórea apresentada no EIA (2025) e PIA (2025), a partir da amostragem (92 parcelas – 92 m²) foram registrados 1314 indivíduos, distribuídos em 154 espécies e pertencentes a 48 famílias botânicas. Além disso, os resultados apontaram para a identificação da espécie ameaçada de extinção *Calibrachoa elegans* na categoria "Em Perigo".

5.2 Campo Limpo em Estágio Avançado de Regeneração

Nos resultados do inventariamento da flora apresentados no EIA (2025) e PIA (2025) consta que, a partir da amostragem realizada (10 m² - 10 parcelas), foram registrados 356 indivíduos distribuídos em 34 espécies e pertencentes a 13 famílias botânicas. Algumas espécies registradas foram: *Achyrocline satureioides*, *Croton antisyphiliticus*, *Senega paniculata*, entre outras.

5.3 Campo Rupestre Ferruginoso em Estágio Avançado de Regeneração

Considerando a tipologia de campo rupestre ferruginoso classificado na área de estudo como em estágio avançado de regeneração, os resultados apresentados no EIA (2025) e PIA (2025) indicaram a mensuração de 98 fustes, correspondendo a 78 indivíduos arbóreos, sendo 77 indivíduos vivos (95 fustes), distribuídos em 15 espécies arbóreas identificadas, pertencentes a 11 famílias botânicas. Algumas espécies apontadas como registradas no estudo foram:

candeia (*Eremanthus erythropappus*), guapererê (*Lamanonia ternata*), quaresmeirinha (*Trembleya parviflora*), entre outras.

Com relação as espécies não arbóreas, os resultados dos estudos apontaram o registro 509 indivíduos, distribuídos em 68 espécies e pertencentes a 27 famílias botânicas. Algumas dessas espécies apontadas nos estudos foram: *Eryngium eurycephalum*, *Lychnophora pinaster*, *Pleroma heteromallum*, entre outras.

Além disso, por meio dos resultados dos estudos realizados pela empresa, consta que foi identificado o cacto (*Arthrocereus glaziovii*) e a orquídea (*Cattleya caulescens*), ambas classificadas na categoria “Em perigo” da lista de espécies da flora ameaçada de extinção nacional (Portaria MMA nº 443/2014, anexo atualizado pela Portaria MMA nº 1783/2026).

5.4 Campo Sujo em Estágio Avançado de Regeneração

Conforme apresentado no EIA (2025) e no PIA (2025), o levantamento fitossociológico na fitofisionomia de Campo Sujo (em estágio avançado de regeneração) registrou 612 indivíduos arbóreos (882 fustes), dos quais 592 indivíduos (846 fustes) estavam vivos. De acordo com o resultado apresentado nos documentos supracitados, foram registradas 47 espécies arbóreas distribuídas entre 24 famílias botânicas. Algumas espécies registradas no estudo foram: vassourão (*Piptocarpha macropoda*), cajuja (*Clethra scabra*), barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), entre outras.

Ainda, houve o registro do ipê (*Handroanthus ochraceus*), considerada imune de corte conforme a Lei Estadual nº 9743/1988, dentro dos resultados dos estudos apresentados pela empresa.

Na amostragem realizada (61 m² - 61 parcelas) pela empresa em Campo sujo em estágio avançado de regeneração com relação a vegetação não-arbórea, foram registrados 1.478 indivíduos, distribuídos em 158 espécies e pertencentes a 32 famílias botânicas. Algumas espécies registradas foram: *Gomphrena arborescens*, *Chromolaena multiflosculosa*, *Jacaranda caroba*, entre outras.

5.5 Cerrado Sentido Restrito em Estágio Avançado de Regeneração

Segundo os resultados apresentados pela empresa no EIA (2025) e PIA (2025) consta que para a área inventariada foram mensurados 981 fustes, correspondendo a 765 indivíduos arbóreos, dos quais, 716 indivíduos eram vivos (911 fustes). A partir do estudo taxonômico desses espécimes, os responsáveis pelo estudo registraram 53 espécies arbóreas pertencentes a 24 famílias botânicas. Algumas espécies registradas foram: marmeleiro-do-campo (*Plenckia populnea*), Jacarandá-do-cerrado (*Dalbergia miscolobium*), barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), entre outras.

Houve o registro do ipê (*Handroanthus ochraceus*), considerada imune de corte conforme a Lei Estadual nº 9743/1988, dentro dos resultados dos estudos apresentados pela empresa.

Conforme o resultado da amostragem realizada (43 m² - 43 parcelas) no estrato não arbóreo da tipologia de Cerrado sentido restrito em estágio avançado de regeneração foram registrados 833 indivíduos, distribuídos em 95 espécies e pertencentes a 26 famílias botânicas. Algumas das espécies apontadas no estudo foram: *Achyrocline satureioides*, *Baccharis dentata*, *Croton antisyphiliticus*, entre outras.

5.6 Cerrado Sentido Restrito em Estágio Médio de Regeneração

Consoante ao descrito no EIA (2025) e PIA (2025), na área alvo inventariada pela empresa foram mensurados 380 fustes, correspondendo a 311 indivíduos arbóreos, dos quais 297 indivíduos estavam vivos (361 fustes). Os resultados dos estudos supracitados apontaram para o registro de 27 espécies arbóreas pertencentes a 14 famílias botânicas. As espécies com maior número de espécimes registradas no estudo foram: jacarandá-do-cerrado (*Dalbergia miscolobium*), candeia (*Eremanthus erythropappus*), barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), capororoca (*Myrsine guianensis*), murici (*Heteropterys byrsonimifolia*), entre outras.

Nos resultados incluídos na amostragem realizada (8 m² - 8 parcelas) em Cerrado em estágio médio de regeneração, foram registrados 218 indivíduos, distribuídos em 41 espécies e pertencentes a 16 famílias botânicas. Algumas das espécies registradas no estudo foram: *Croton antisyphiliticus*, *Echinolaena inflexa*, *Baccharis crispa*, entre outras.

5.7 Vegetação Exótica

Na área inventariada, conforme apresentado no EIA (2025) e PIA (2025), foram mensurados 5.046 fustes, correspondendo a 4.433 indivíduos arbóreos. Desse Total, conforme consta no resultado do estudo, foi contabilizado 3.905 indivíduos vivos (4.521) fustes), distribuídos em 88 espécies nativas identificadas, pertencentes a 35 famílias botânicas.

O maior número de indivíduos registrados foi de *Eucalyptus sp.* (2.018), seguido de *Leucaena leucocephala* (1.200), *Mimosa caesalpiniifolia* (115), *Schinus terebinthifolia* (58) e *Cecropia glaziovii* (54). Entre a vegetação exótica também foram registradas um indivíduo de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) considerada imune de corte pela Lei Estadual nº 9743/1988, e quatro de cedro (*Cedrela fissilis*) que é considerada ameaçada de extinção.

Considerando a vegetação não arbórea foram registrados no estudo protocolado pela empresa 134 indivíduos, distribuídos em 20 espécies e pertencentes a 12 famílias botânicas. Com base nos resultados apresentados no PIA (2025), obteve-se que as espécies identificadas com maior número de indivíduos foram: *Cenchrus* sp, *Melinis minutiflora*, *Urochloa decumbens* e *Leucaena leucocephala*.

5.8 Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração (FESI)

Consoante ao descrito no EIA (2025) e PIA (2025), na área inventariada foram mensurados 319 fustes, correspondendo a 261 indivíduos arbóreos. Desse Total, foi informado pela empresa nos documentos explicitados que foram contabilizados 249 indivíduos vivos (306 fustes), distribuídos entre 46 espécies arbóreas, pertencentes a 25 famílias botânicas. Alguma das espécies registradas e apresentadas no resultado foram: candeia (*Eremanthus erythropappus*), catinga-de-bode (*Hyptidendron asperrimum*), carne-de-vaca (*Clethra scabra*), guaraperê (*Lamanonia ternata*), capororoca (*Myrsine umbellata*), entre outras.

Consta no resultado do estudo o registro de três espécies classificadas como de interesse ecológico especial por pertencerem a lista da flora ameaçada de extinção ou de proteção/imune de corte: ipê-do-cerrado (*Handroanthus ochraceus*) (Imune de corte), cedro (*Cedrela fissilis*) (classificada como "Vulnerável") e guatambú (*Aspidosperma parvifolium*) (classificada como "Em Perigo").

Os resultados para a vegetação não arbórea apontaram o registrado de 372 indivíduos, distribuídos em 77 espécies e pertencentes a 35 famílias botânicas. Algumas espécies registradas foram: *Dasyphyllum sprengelianum*, *Anemia* sp., *Eryngium eurycephalum*, entre outras.

5.9 Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração (FESM)

Na área inventariada pela empresa, conforme os resultados obtidos dos estudos, foram mensurados 65 fustes, correspondendo a 55 indivíduos arbóreos. Desse Total, foram apontados a contabilização de 51 indivíduos vivos (61 fustes), distribuídos entre 27 espécies arbóreas, pertencentes a 19 famílias botânicas. Algumas espécies registradas foram: pau-pombo (*Tapirira guianensis*), copaíba (*Copaifera langsdorffii*), araçá (*Myrcia amazonica*), entre outras.

Nos ambientes que foram estudados foram identificados a espécie guatambú (*Aspidosperma parvifolium*) classificada como ameaçada de extinção na categoria **"**Em Perigo".

Considerando a amostragem (31 m² - 31 parcelas) realizada no inventariamento apresentado pela empresa em Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração para verificação de espécies não arbóreas, foram registrados 361 indivíduos, distribuídos em 77 espécies e pertencentes a 30 famílias botânicas. Algumas das espécies registradas foram: *Justicia* sp., *Geonoma schottiana*, *Phyllanthus orbiculatus*, entre outras. A espécie *Apuleia leiocarpa* considerada ameaçada de extinção na categoria Vulnerável consta no resultado apresentado no PIA (2025).

5.10 Censo Florestal - Talude Revegetado (Retaludamento Cava Segredo)

De acordo com os resultados inseridos no EIA (2025) e PIA (2025), para a área alvo inventariada pela empresa foram mensurados 497 fustes, correspondendo a 338 indivíduos arbóreos, dos quais 327 indivíduos estavam vivos (476 fustes). Além do mais, a partir do resultado das mensurações dos espécimes explicitadas foram registradas 20 espécies nativas pertencentes a 11 famílias botânicas. Algumas espécies registradas foram: asa-peixe (*Vernonanthura polyanthes*), sangra-d`agua (*Croton urucurana*), fumo-bravo (*Solanum mauritianum*), entre outras.

5.11 Amostragem Casual Simples - FESI (Retaludamento Cava Segredo)

Na área inventariada (0,80 ha – quatro parcelas) conforme EIA (2025) e PIA (2025), foram mensurados 139 fustes, correspondendo a 114 indivíduos arbóreos. Desse Total, segundo relatado nos documentos explicitados, foram contabilizados 112 indivíduos vivos (137 fustes), distribuídos entre 30 espécies arbóreas nativas pertencentes a 20 famílias botânicas. Algumas dessas espécies apontadas no estudo foram: fruto-de-pombo (*Tapirira guianensis*), catinga-de-bode (*Hyptidendron asperrimum*), canela-de-brejo (*Ocotea lancifolia*), entre outras.

A espécie guatambú (*Aspidosperma parvifolium*) considerada ameaçada de extinção nacionalmente foi apontada como registrado no local alvo do inventariamento florestal.

6 Proposta de Compensação ambiental

A área proposta para compensação foi vistoriada pelos técnicos da URA CM a partir de um ponto de observação com auxílio do drone de dentro dos limites do Parque Estadual da Serra de Ouro Branco.

6.1 Critérios técnicos e legais

Em razão do requerimento para intervenção ambiental protocolado pela Vale, via processo SEI nº SEI nº 110670886, para a supressão de 27,07 ha de vegetação nativa nos estágios médio e avançado de regeneração, abrangendo as tipologias de Floresta Estacional Semidecidual, Campo Rupestre, Campo Limpo e Cerrado, será necessária a compensação ambiental, conforme o disposto no artigo 17 e inciso II do artigo 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, bem como para os artigos 49 a 53 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

De acordo com o PCIA, tanto para a compensação prevista no artigo 17 (Lei Federal n° 11.428/2006) quanto para aquela prevista no inciso II do artigo 32 da mesma lei, a empresa optou por destinar uma área de 54,14 ha (27,07 ha x 2 vezes, conforme artigo 48 do Decreto Estadual nº 47749/2019) localizada na propriedade denominada Fazenda do Rodeio - Gleba 01, matrícula nº 20.592, situada no munícipio de Ouro Preto/MG, mediante sua doação ao Poder Público (inciso II do artigo 49 e 53 do Decreto Estadual nº 47.749/2019). A referida

propriedade está inserida no interior do Parque Estadual Serra do Ouro Branco (PSOB), criado por meio da publicação do Decreto Estadual nº 45.180, de 21 de setembro de 2009.

No protocolo SEI nº 110701398 consta a Declaração - IEF/MN PICO DO ITABIRITO - 2022 emitida pelo Instituto Estadual de Florestal – IEF à Vale, confirmando que a área está localizada no interior da Unidade de Conservação supracitada e pendente de regularização fundiária.

Quanto à cobertura vegetal, consta no PCIA (2025) protocolado pela empresa, que a vegetação predominante na Fazenda Rodeio é caracterizada pela presença de ambientes savânicos, campestres (cerrado, campo-cerrado e campos) e florestais, os quais se distribuem em zonas de contato e matas galeria, mantendo, contudo, a individualidade fitofisionômica de cada formação. O documento ainda ressalta que, de modo geral, as formações savânicas se estabelecem nas porções mais elevadas do terreno, enquanto as formações florestais ocupam os fundos de vales e as encostas, onde os solos são mais profundos, férteis e apresentam maior unidade. As formações presentes na fazenda Rodeio podem ser observadas a partir da figura 3.



Foto 2 - Vista parcial da tipologia de Campo Rupestre Fazenda Rodeio - PESOB.

Autor: Vale, 2024



Foto 3 - Vista parcial da tipologia de Campo e Floresta Estacional Semidecidual na Fazenda Rodeio – PESOB.

Autor: Vale, 2024

Figura 3 Recorte das fotos representativas da cobertura vegetal das tipologias Campo Rupestre, Campo e Floresta Estacional Semidecidual na Fazenda Rodeio disposta no PCIA (2025). Fonte: PCIA (2025).

A proposta apresentada pelo empreendedor observou a legislação vigente, apresentando, portanto, condição de ser aprovada pela autoridade competente. A localização da área proposta pode ser visualizada a partir da figura 4.

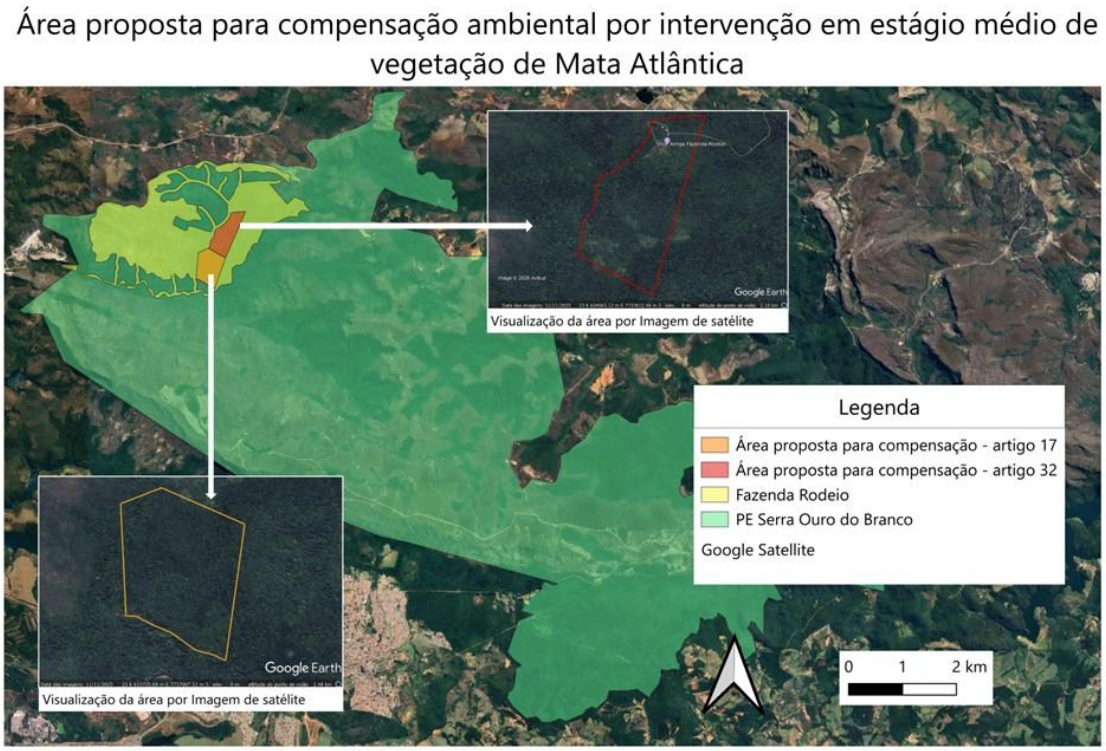


Figura 4 Localização da área proposta para compensação conforme artigo 17 e 32 da Lei Federal nº 11428/2006 e 49 a 53 do Decreto Estadual nº 47749/2019. Fonte: Arquivos do SLA nº 10655/2025 e Software QGIS (2026)

A área proposta de compensação florestal apresentada pela Vale no PECF (SEI nº 110701304) foi considerada satisfatória. Trata-se de uma área de 54,14 ha, correspondente ao dobro da área pretendida para supressão (27,07 ha), localizada na mesma bacia hidrográfica do local pretendido para intervenção ambiental, a saber, Rio São Francisco. Do ponto de vista ecológico, a proposta pode ser considerada um ganho ambiental relativo, uma vez que a área destinada à compensação está integralmente inserida em Unidade de Conservação com pendência de regularização fundiária, apesar de apresentar cobertura vegetal em bom estado de conservação. Também, a partir da aprovação da proposta, a área em análise poderá ser doada ao Poder Público possibilitando sua incorporação oficial ao patrimônio público, com a consequente regularização de sua titularidade documental em favor do órgão gestor da Unidade de Conservação.

Destaca-se que, de acordo com a Instrução de Serviço nº 02/2017 (página 16), no caso de doação de área em Unidade de Conservação, após aprovação da proposta pelo CPB, o empreendedor deverá proceder à doação ao Poder Público, mediante registro da Escritura Pública de Doação perante o cartório de Registro de Imóveis Competentes. Portanto, em caso do deferimento do processo de licenciamento ambiental SLA nº 10655/2025 (em análise), a imposição supracitada deverá ser incluída nas entre as condicionantes

ambientais inseridas no Parecer Único, bem como ser celebrado com o órgão ambiental licenciador Termo de Compensação por intervenção em vegetação pertencente ao bioma Mata Atlântica.

7 Cadastro Ambiental Rural (SICAR)

A propriedade Fazenda do Rodeio - Gleba 01, matrícula nº 20.592, encontra-se devidamente cadastrada no Cadastro Ambiental Rural sob nº MG-3146107-86ED441010244BCC8C8ADCB4AC618EC3 (Bloco Fábrica - Bloco 03). As questões relacionadas à análise do CAR supracitado serão tratadas no âmbito da análise do processo SLA nº 10655/2025.

8 Controle processual

8.1 Introdução

O controle processual no processo de licenciamento ambiental constitui importante instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, visando assegurar o desenvolvimento socioeconômico aliado à efetiva preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, em estrita observância às normas federais e estaduais de proteção ao meio ambiente.

Nesse sentido, o presente parecer visa analisar proposta de compensação pela supressão de 27,07 hectares de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, cuja Proposta de Compensação por Intervenção Ambiental (PCIA) foi apresentado inicialmente na data de 01/04/2025 (id 110701304), e reapresentado com algumas alterações em 15/05/2026 (id 139951258), fundamentado na Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto Federal nº 6.660/2008, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Portaria IEF nº 30/2015.

8.2 Competência para análise e aprovação da proposta de compensação

O Decreto Estadual nº 47.749/2019 dispõe em seu artigo 47 que a competência para análise da compensação pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica é do órgão ambiental responsável pela análise do processo de intervenção ambiental.

Por sua vez, o Decreto Estadual nº 48.707/2023, art. 22, inciso I, dispõe que compete à FEAM analisar e acompanhar, por meio das Unidades Regionais de Regularização Ambiental – URA’s, os processos de licenciamento ambiental e demais atos vinculados.

No que tange a decisão de aprovação da proposta de compensação, o Decreto Estadual nº 46.953/2016, estabelece que o Conselho de Política Ambiental – COPAM tem competência para decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de intervenção ambiental vinculado ao licenciamento ambiental

de empreendimentos e atividades de competência da respectiva Câmara Técnica, bem como suas respectivas compensações. (Art. 3º, XVII)

O referido Decreto regulamenta o funcionamento, composição e competências das Câmaras Técnicas Especializadas e estabelece, em seu art. 13, inciso XIV, que compete à Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB aprovar a compensação ambiental de que trata a Lei Federal nº 11.428/2006, referente aos processos de intervenção ambiental em que a compensação for destinada à Unidade de Conservação Estadual de domínio público.

No caso em análise, o empreendedor apresentou Proposta de Compensação por Intervenção Ambiental – PCIA por intervenção em Mata Atlântica (id 139951258), propondo, com base no art. 49, inciso II, do Decreto Estadual 47.749/2019: destinação, mediante doação ao Poder Público, de áreas localizadas no interior de unidade de conservação de domínio público, pendentes de regularização fundiária.

8.3 Da Documentação Apresentada

Considerando-se o disposto na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, bem como o Termo de Referência para elaboração do Projeto Executivo de Compensação Florestal, o empreendedor apresentou os seguintes documentos no processo sei nº 2090.01.0003717/2025-98:

a) Documentos que identifiquem o empreendedor: Foi apresentado o Contrato Social (id 110670893 e no SLA), o comprovante de situação cadastral (id 110670889) e documento pessoal (RG e CPF) do representante legal (id 110670900);
b) Procuração específica: consta no contrato social o administrador responsável, documento pessoal do responsável (id 110670901 e no SLA);
c) Indicação dos responsáveis pela assinatura do TCCF;
d) Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão: consta o requerimento de intervenção ambiental (id 110670886) e a Projeto de Intervenção Ambiental – PIA no bioma Mata Atlântica (id 110687870) e o Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF (id 110701396);

Em conformidade com o inciso II do art. 2º da Portaria IEF nº 30/15, o empreendedor apresentou como proposta de compensação ambiental a doação ao poder público de áreas localizadas no interior de Unidades de Conservação, pendente de regularização fundiária. Nesse sentido, foram apresentados os seguintes documentos exigidos para a compensação ambiental:

a) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel (Fazenda do Rodeio –Gleba 01), matrícula nº 20.592, proprietária VALE S.A.,

registrada perante o cartório de registro de imóveis de Ouro Preto, a ser doado como forma de compensação florestal (id 139951258);
b) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural perante o INCRA – CCIR, exercício 2024, Fazenda do Rodeio (id 110701396);
c) Declaração de Unidade de Conservação emitida pelo IEF - Parque Estadual Serra do Ouro Branco (id 110701398);
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (id 110701396);
e) Mapa e memorial descritivo das áreas propostas para doação (id 110701398)

Salientamos que nos casos de processos de licenciamento ambiental que estejam em fase de LP ou de LP+LI concomitante, nos quais ainda não tenha havido a emissão de parecer opinativo (PU) e, tampouco, a emissão do certificado de licença ambiental, a exigência de apresentação dos documentos solicitados no art. 1º, inc. III da Portaria IEF nº 30/2015, fica prejudicada, não sendo necessária a apresentação dos mesmos para a formalização do processo de compensação florestal.

8.4 Da Proposta de Compensação Florestal

A proposta apresentada visa compensar as intervenções realizadas dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica em decorrência da solicitação de autorização para Intervenção Ambiental do projeto de sondagem para a implantação PDER (Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito) Retiro das Almas, bem como das intervenções em áreas de cava e de pilhas estéril licenciadas da mina de Fábrica, correspondendo à vegetação não suprimida durante a fase da LI, em virtude de inviabilidade operacional durante a vigência da licença. Processo de licenciamento ambiental SLA nº 10655/2025.

Infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que a proposta manteve correspondência com os requisitos impostos pela legislação ambiental vigente, em especial ao que dispõem os artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, o artigo 26, II do Decreto Federal 6.660/2008, bem como os artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749.

Conforme já exposto, será necessária a supressão de vegetação nativa, pertencente ao Bioma Mata Atlântica em 27,07 hectares, nos termos da Lei 11.428/2006 (floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração).

Assim, visando a compensação e, em observância à legislação de regência, optou o empreendedor por destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado do empreendimento, conforme indicado a seguir:

- Parque Estadual Serra de Ouro Branco (Fazenda Rodeio): Imóvel matriculado sob nº 20.592, localizado no interior do referido Parque, no Município de Ouro Preto/MG, conforme declaração emitida pelo Instituto Estadual de Florestas, com área proposta de compensação de 54,14 hectares;

Frisa-se que o imóvel pertence a mesma bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, e estão localizadas no interior de unidades de conservação pendentes de regularização fundiária, atendendo, portanto, aos critérios estabelecidos pelo inciso II do art. 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que assim dispõe:

> Art. 49. Para fins de cumprimento do disposto no art. 17 e no inciso II do art. 32 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá, respeitada a proporção estabelecida no art. 48, optar, isolada ou conjuntamente, por:
>
> II - destinar ao Poder Público, área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, inserida nos limites geográficos do bioma Mata Atlântica, independente de possuir as mesmas características ecológicas, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica, observando-se, ainda, a obrigatoriedade da área possuir vegetação nativa característica do Bioma Mata Atlântica, independentemente de seu estágio de regeneração.

Entendemos que a opção pela regularização fundiária prevista na legislação citada, prescinde da observância das características ecológicas, critério geral, previstas no art. 17 da Lei Federal nº 11.428/20062, vez que, ao regulamentar referida norma, o legislador determinou expressamente que, para esta opção, o critério específico a ser observado poderá ser apenas a observância do critério locacional (área localizada em UC pendente de regularização fundiária, na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado).

Neste sentido, no presente caso, o critério considerado foi apenas o locacional e sobre ele consideramos:

a) Área no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária.

Conforme declarações do IEF (id 110701398), a propriedade proposta para compensação está inserida em Unidade de Conservação, Parque Estadual Serra do Ouro Branco, pendente de regularização fundiária.

Para o cumprimento do disposto no Inciso II do art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008, o empreendedor deverá efetuar a doação ao Poder Público de área localizada em Unidades de Conservação de domínio público, sejam elas estaduais, federais ou municipais, e pendentes de regularização fundiária.

Considerando que as áreas indicadas na Fazenda Rodeio fazem parte de áreas maiores, é necessário que o empreendedor busque o desmembramento delas, atendendo a legislação de regência, previamente à doação e a suas expensas. O imóvel deverá estar, portanto, livre e desembaraçado para que a doação se concretize e, por sua vez, seja declarado o cumprimento da compensação ambiental.

Até que isto ocorra, não estarão autorizadas as supressões de vegetação nativa, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, vez que a efetivação da compensação ambiental deve ocorrer previamente às intervenções, conforme determina a legislação federal vigente.

b) Área localizada na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado

Conforme já exposto, o imóvel indicado para compensação pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco e está localizado no Estado de Minas Gerais.

c) Proporcionalidade

Por fim, em atendimento ao disposto no artigo art.48, da Decreto Estadual nº 47.749/2019, observa-se que a proposta atende ao critério da proporcionalidade, vez que o empreendedor apresenta a compensação em dobro, ou seja, em área duas vezes maior que a área intervinda, em conformidade com o disposto na legislação vigente:

> Art. 48. A área de compensação será na proporção de duas vezes a área suprimida, na forma do art. 49, e obrigatoriamente localizada no Estado.

8.5 Considerações finais

Ante o exposto, a proposta apresentada pelo empreendedor VALE S.A. observou a legislação vigente, tendo, por isso, condições de ser deliberada pelo órgão ambiental responsável.

Destacamos que, de acordo com a Instrução de Serviço nº 02/2017, no caso previsto no inciso II, art. 26 do Decreto nº 6.660/2008 (doação de área pendente de regularização fundiária em unidade de conservação de domínio público), após aprovação da proposta pela CPB e respectiva celebração do Termo de Compromisso de Compensação com o órgão ambiental, o empreendedor deverá proceder à doação ao Poder Público, mediante registro da Escritura Pública de Doação perante o Cartório de Registro de Imóveis Competente.

9 Conclusão

Considerando as análises técnica e jurídica realizadas, concluiu-se que o presente processo se encontra apto a ser submetido à apreciação e deliberação pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB/COPAM.

Ademais, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a inexistência de óbices jurídicos à proposta de Compensação Florestal apresentada neste parecer, a URA CM manifesta-se pelo deferimento da respectiva proposição.

Acrescenta-se que, caso aprovada, a proposta e os termos estabelecidos no PECF e analisados neste parecer, constarão como condicionante ambiental a ser incluída no Parecer Único do processo SLA nº 10655/2025, cuja efetivação dependerá do resultado do processo de licenciamento ambiental, que definirá, ainda, quanto à autorização para supressão da área.

Ressalta-se que o cumprimento da Compensação Florestal em questão não exclui do empreendedor a obrigação de atender às demais condicionantes estabelecidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.